

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2019 ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1787 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030 ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7136/2019

"Dispõe sobre a criação do Al-Aviso de Irregularidade no Estacionamento Rotativo Público do Município de Jacarezinho-PR, determinando normas e procedimentos para emissão dos mesmos veículos estacionados em desacordo com o regulamento do sistema Rotativo e o Código de Trânsito Brasileiro."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

- Art. 1º . Como meio de fiscalização do estacionamento rotativo, a empresa concessionária por delegação do Município, às suas expensas, através de seus orientadores (as) e/ou supervisores (as), deverá notificar o usuário que infringir o regulamento do sistema Rotativo e o Código de Trânsito Brasileiro, por meio de aviso de irregularidade que será afixado no para-brisa do veículo, para que regularize sua situação.
- § 1º. Os proprietários e/ou condutores de veículos estacionados em desacordo com o regulamento do sistema Rotativo e o Código de Trânsito Brasileiro, e que tenham sido notificados de tal situação através de Aviso de Irregularidade, terão prazo de 02(dois) dias consecutivos, contados da sua emissão, para proceder à regularização do Aviso de Irregularidade, utilizando o seguinte meio:
- Diretamente na Central de Atendimento da concessionária;
- § 2º. Os proprietários e/ou condutores de veículos notificados através de Aviso de Irregularidade poderão proceder a sua regularização, no prazo previsto no § 2º, mediante pagamento do valor corresponde a 10 horas de estacionamento.
- § 3º. Decorrido o prazo a que se refere o caput deste artigo, sem a devida regularização, será o Aviso de Irregularidade encaminhado ao Departamento Municipal de Trânsito para que a autoridade de trânsito, após análise, efetue a lavratura do Auto de Infração de Trânsito.
- § 4º. O Auto de Infração por infração à Lei, será lavrado na forma do artigo 181, inciso XVII, da Lei Federal nº 9.503, de setembro de 1997-CTB, estando o proprietário ou condutor, ainda, sujeito a outras penalidades e medidas administrativas nela previstas.
- § 5º. A lavratura do Auto de Infração de trânsito poderá ser efetuada diretamente pelo município ou por instituição por ele delegada mediante convênio.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de novembro de 2019.

> Sérgio Eduardo Emygdio de Faria **Prefeito Municipal**

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 147/2019

OBJETO: Contratação da empresa HERNANDES & CIA LTDA - ME, aquisição materiais para confecção de alegorias e adereços das Escolas de Samba de Jacarezinho para realização do Carnaval de

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER JURIDICO, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, RATIFICO a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 03 de dezembro de 2019.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria **Prefeito Municipal**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial 81/2018

CONTRATO: 01/2019

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de Fisioterapia Domiciliar (Home Care), para pacientes do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: EQUILIBRIO FISIOTERAPIA LTDA - ME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº: 1810.11030200152.115 - 3.3.90.39.00

- FR 000 - CÓD. REDUZIDO 1340.

Jacarezinho, PR, 02 de dezembro de 2019.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria **Prefeito Municipal**

EDITAL № 47/2019 DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

Denilson Aparecido Rosa, Cadastro Municipal nº. 01.05.95.24.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 2796 por infração ao disposto no Artigo 95 a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Bonifácio, 196, Vila Setti, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para maiores informações;

Fiscal: João R. A. Hagemeyer Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 02 de dezembro de 2019.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1787 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: <u>diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br</u>/43 3911-3030 ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7146/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº. 137/2019-DGRH, e o art. 477, da Consolidação das leis do Trabalho, **DECRETA:**

Art. 1º. A **rescisão**, por pedido de dispensa, do contrato de trabalho entre o Município de Jacarezinho e a seguinte servidora:

I – Luana de Oliveira Corrêa Mello, Matrícula nº. 3770-2, CTPS nº. 1298229, série 002-0/PR, cargo de Fiscal de Procon, dispensando-a do cumprimento de Aviso Prévio, a contar de 02 de dezembro de 2019

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 02 de dezembro de 2019.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERCA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1787 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: <u>diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br</u>/43 3911-3030 ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7147/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.640 de 28 de dezembro de 2018, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | |
|-------------------------------|------|--|----------|
| ORGÃO | 0500 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| UNIDADE | 0510 | Gabinete do Secretario | |
| DOTAÇÃO | | 0510.2884600000.005 | |
| 3.1.90.91.00 | 138 | Sentenças Judiciais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores. | |
| | | | 1.800,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | 1.800,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2018, na Fonte de Recursos abaixo:

| 000 | Recursos Ordinários Livres | 1.800,00 |
|-----|----------------------------|----------|
| | TOTAL | 1.800,00 |

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de dezembro de 2019.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1787 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: <u>diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br</u>/43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7148/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e a Lei Municipal nº. 3.640 de 28 de dezembro de 2018, Artigo 4º, § Único,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.369,00 (Oito mil trezentos e sessenta nove reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | |
|-------------------------------|------|--|----------|
| ORGÃO | 0800 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| UNIDADE | 0810 | Fundo Municipal de Saúde | |
| DOTAÇÃO | | 0810.1012200112.083 | |
| 3.3.90.39.00 | 392 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício | |
| | | Corrente. | 8.369,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | 8.369,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

| REDUÇÃO | | | |
|------------------|------|---|----------|
| ORGÃO | 0800 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| UNIDADE | 0810 | Fundo Municipal de Saúde | |
| DOTAÇÃO | | 0810.1030100122.085 | |
| 3.3.90.46.00 | 393 | Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente. | |
| | | | 2.249,00 |
| 3.3.90.48.00 | 395 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício | |
| | | Corrente. | 6.120,00 |
| TOTAL DA REDUÇÂO | | | 8.369,00 |

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de dezembro de 2019.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2019 ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1787 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7149/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e a Lei Municipal nº. 3.640 de 28 de dezembro de 2018, Artigo 4º, § Único,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 53.322,00 (Cinquenta e três mil, trezentos e vinte dois reais), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | |
|-------------------------------|------|---|-----------|
| ORGÃO | 0700 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| UNIDADE | 0710 | Gabinete da Secretária | |
| DOTAÇÃO | | 0710.1236100082.054 | |
| 3.3.90.30.00 | 244 | Material de Consumo – Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - Exercício | |
| | | Corrente | 10.322,00 |
| 3.3.90.30.00 | 245 | Material de Consumo – Fonte: 107 – Salário Educação - Exercício Corrente | 11.800,00 |
| 3.3.90.39.00 | 255 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 107 – Salário Educação - Exercício Corrente | 1.000,00 |
| | | | |
| ORGÃO | 1300 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| UNIDADE | 1310 | Gabinete do Secretário | |
| DOTAÇÃO | | 1310.1854100292.022 | |
| 3.3.90.30.00 | 716 | Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinário Livres - Exercício Corrente | 30.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | 53.122,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento vigente:

| | REDUÇÕES | | |
|--------------------|----------|---|-----------|
| ORGÃO | 0700 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| UNIDADE | 0710 | Gabinete da Secretária | |
| DOTAÇÃO | | 0710.1236100082.054 | |
| 3.3.90.33.00 | 249 | Passagens e Despesas com Locomoção - 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - Exercício Corrente | 10.322,00 |
| 3.3.90.33.00 | 250 | Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte: 107 – Salário Educação - Exercício Corrente | 12.800,00 |
| ORGÃO | 1300 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| UNIDADE | 1310 | Gabinete do Secretário | |
| DOTAÇÃO | | 1310.1854100292.022 | |
| 3.3.90.39.00 | 717 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente | 30.000,00 |
| TOTAL DAS REDUÇÕES | | | 53.122,00 |

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de dezembro de 2019.

